

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPU-CEARÁ**  
**CNPJ – 00.784.088/0001-80**

**INDICAÇÃO Nº 69/2021**

A Vereadora **ARLETE MAURICEIA DE CARVALHO LIMA FARIAS**, no uso de suas atribuições legais etc., ouvido o plenário, resolve **INDICAR** ao Exmo. Sr. **ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA**, Prefeito de Ipu-CE, o seguinte: **SOLICITA A ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 095/2001 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPU) À LEI FEDERAL Nº 8.112/1990 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS), A FIM DE QUE SEJA CONCEDIDO HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO.**

**SENHORA PRESIDENTE,**

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito, Robério Wagner Martins Moreira, solicitando-lhe a adequação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipu ao Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, a fim de que seja concedido horário especial ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, sem a necessidade de compensação de horário.

**JUSTIFICATIVA**

O art. 98, § 3º, da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas) assegura horário especial para o servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, independentemente de compensação de horário.

Assim, em obediência ao princípio da isonomia, necessário se faz a modificação urgente do Estatuto dos Servidores do Município de Ipu, a fim de que seja concedido ao servidor municipal o benefício em alusão.

Ciente, pois, da sensibilidade do Exmo. Sr. Prefeito para com o objeto da presente indicação, aguardo o seu fiel cumprimento.

Plenário da Câmara Municipal de Ipu, em 29 de julho de 2021.

  
**ARLETE MAURICEIA DE CARVALHO LIMA FARIAS**  
**- Vereadora -**